



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2020

CONTRATO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Pelo presente instrumento de Contrato de Serviço que celebram entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP**, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente, Pedro Rabuske, Brasileiro, CPF 508.424.129-72, RG 1.700.903, e o **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.939.422/0001-91, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, CEP 89613-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Walter Kleber Kucher Junior, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.490.261/0001-90 neste ato representado por seu Gestor Sr. Silvano Rodrigo Pratto, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE, bem como as cláusulas do **Contrato de Programa nº 0003/2018 e Processo Licitatório 003/2019 – Dispensa de Licitação 002/2019**

Considerando o Contrato de Prestação de Serviços existente entre as partes acima identificadas;

Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual 515/2020 e posteriores, e a Lei Federal 13.979/2020;

Resolvem as partes aditar seu Contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

A. Incluir Parágrafo Único na Cláusula Terceira:

Cláusula Terceira - (...);

Parágrafo Único - Tem também por objeto o presente contrato a aquisição de insumos através do Consórcio Contratado para o enfrentamento do COVID-19.

B. Incluir Parágrafos Quinto e Sexto na Cláusula Quarta:

Cláusula Quarta – (...);

Parágrafo Quinto – Poderá o Município Contratante repassar ao Consórcio Contratado valor extraordinário ao definido no Parágrafo Primeiro, para a aquisição pelo Consórcio Contratado de insumos para o enfrentamento do COVID-19.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

Parágrafo Sexto – A solicitação dos insumos necessários será realizada via e-mail ou excepcionalmente via aplicativo de mensagens eletrônicas pelo(a) Secretário(a) de Saúde ou por pessoa por ele(a) delegada, e a transferência dos valores dos produtos adquiridos pelo Consórcio Contratado será repassado pelo Município Contratante em até 5 (cinco) dias da entrega dos insumos ao Município.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Erval Velho, 18 de março de 2020.

*Pedro Rabuske
Presidente CISAMARP
CONSÓRCIO/CONTRATADO*

*Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal
CONSORCIADO/CONTRATANTE*

*Silvano Rodrigo Pratto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.*

Testemunhas:

*Nome: Amanda Meyer Alves Moreira
CPF: 009.965.709-00*

*Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26*

*Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt*